



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

EDITAL N° 001/2024

VII PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS

PROJETO "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE" DO ESTADO DO MARANHÃO

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, "h", FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **07 de maio a 13 de maio de 2024**, as inscrições do Processo Seletivo Suplementar para **contratação temporária e por prazo determinado** de Assessor Jurídico e Assistente Social para atuação no **PROJETO "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE"** Convênio n.º 880896/2018/SENAPPEN, celebrados, respectivamente pelo Ministério da Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto o preenchimento de vagas para os Índices Regionais das Defensorias Públicas localizadas em **Bacabal, Imperatriz e Governador Nunes Freire** existentes no **PROJETO "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE"**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos/as para provimento de vagas de **ASSESSOR JURÍDICO** e **ASSISTENTE SOCIAL**, com a finalidade de executar, na modalidade presencial, o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.3. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículo e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designado por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.

1.4. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail seletivos@ma.def.br.

1.5. A Contratação dos Profissionais terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação referente ao **PROJETO "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE"** de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

ASSESSOR JURÍDICO		
LOCAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO/BOLSA
IMPERATRIZ	01	R\$ 4.439,60*

ASSISTENTE SOCIAL		
LOCAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO/BOLSA
BACABAL	01	R\$ 3.884,84*
GOVERNADOR NUNES FREIRE	01	R\$ 3.884,84*

*Valor bruto sujeito a incidência de descontos legais

2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do **PROJETO "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE"**, observados os descontos legais.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.2764, de 27 de setembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “os candidatos com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar laudo médico em que conste a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, bem como a classificação internacional de doença – CID.

3.3 Os/as candidatos/as com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias.

3.4 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de

viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento a/o candidato/a.

3.5 O/a candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6 Os/as candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.7 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas com deficiência obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa com deficiência que a ele seria destinada.

3.8 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

3.9 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

3.10 Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.11 Na hipótese de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

3.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

4.1 Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução n.º 18/2021 — CSDPEMA.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e anexar Autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

4.3 O/a candidato/a que se autodeclarar negro/a será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual confirmará ou não a autodeclaração do/a candidato/a, considerando como critério de avaliação exclusivamente o fenótipo, que consiste no conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, os formatos do rosto, lábios e nariz e outros traços faciais que, combinados ou não, permitem acolher ou rejeitar a autodeclaração.

4.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado à Comissão de Heteroidentificação e ao órgão julgador recursal considerar na avaliação a ascendência do candidato (ou seja, para o procedimento de heteroidentificação, é indiferente a declaração racial dos pais, avós ou bisavós dos candidatos), assim como quaisquer fotos, registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos e seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.5 O/a candidato que teve sua autodeclaração racial/étnica confirmada por Comissão de Heteroidentificação de seletivo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em entrevista realizada nos últimos 5 (cinco) anos fica dispensado da participação na entrevista de heteroidentificação do presente seletivo caso apresente a comprovação da aprovação anterior.

4.6 Na participação na entrevista de heteroidentificação, inclusive virtual, o candidato deve se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, sendo vedado ao candidato:

- a) O uso de acessórios, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- b) O uso de óculos escuros;
- c) O uso de maquiagem que impossibilite ou dificulte a verificação fenotípica;
- d) O uso de filtros de edição de imagens;
- e) O uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica;
- f) O uso de luz artificial ou a falta de iluminação que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica.

4.7 O/a candidato/a que não comparecer à entrevista ou não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma do edital.

4.8 Qualquer pessoa, no prazo previsto no cronograma do edital, poderá requerer acesso ao vídeo da entrevista de heteroidentificação através do email seletivos@ma.def.br, bem como, interpor recurso contra o resultado provisório favorável a qualquer candidato, como medida de combate a fraudes e fomento ao controle social.

4.9 O não enquadramento do/a candidato/a na condição de pessoa negra, conforme os critérios do item 5.5, implicará na sua exclusão da lista de concorrência específica para pessoas negras.

4.10 Os/a candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a sua classificação neste processo seletivo.

4.11 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa negra que a ele seria destinada.

4.12 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

4.13 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

4.14 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.15 Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

4.16 Comprovando-se a ocorrência de fraude no procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.17 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente pela internet**, através do endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo, no período de **07 de maio de 2024, até às 23h59 do dia 13 de maio de 2024**.

5.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

5.3 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.4 A coordenação e assessoria do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública no período de inscrições, clicar no botão “**PARTICIPAR**” e efetuar o cadastro;
- b) Anexar, em **FORMATO PDF**, os documentos constantes do item 5.10 do edital;
- c) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

5.6 Candidatos às cotas para pessoas negras e pessoas com deficiência deverão observar ainda as orientações constantes dos itens 3 e 4 do Edital.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.10 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento.

5.9 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

5.10 Para instrução no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos, conforme cargo escolhido:

CARGO	DOCUMENTAÇÃO
-------	--------------

ASSESSOR JURÍDICO	a) Documento de identificação com foto e CPF (frente e verso); b) <i>Curriculum vitae</i> ; c) Títulos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional (unificados em um único arquivo pdf) d) Diploma de Bacharelado em Direito (ou documento em que conste o período em que o/a candidato/a está)
ASSISTENTE SOCIAL	a) Documento de identificação com foto e CPF (frente e verso); b) <i>Curriculum vitae</i> ; c) Títulos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional (unificados em um único arquivo pdf) d) Diploma de Bacharelado em Serviço Social (ou documento em que conste o período em que o/a candidato/a está)

5.11 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

6.1. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículo e entrevista individual pela comissão do processo seletivo designado por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) / ASSISTENTE SOCIAL	
ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA
máx. 10 (dez) pontos	máx. 10 (dez) pontos

6.2 Serão avaliados na análise curricular dos(as) candidatos(as) às vagas de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) e ASSISTENTE SOCIAL**, os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Exercício, por mais de um ano, de estágio de graduação ou pós-graduação na execução penal , em função jurídica ou de serviço social, conforme o cargo selecionado	0,5 ponto, até o máximo de 1 pontos

Exercício, por mais de um ano, de estágio de graduação ou pós-graduação na Defensoria Pública (Estados, Distrito Federal e União), em função jurídica ou de serviço social, conforme o cargo selecionado	0,5 ponto, até o máximo de 2 pontos
Exercício, por mais de um ano, de cargo, emprego ou função, inclusive cargos em comissão e empregos temporários na execução penal em função jurídica ou de serviço social, conforme o cargo selecionado (excetuado estágio de graduação ou pós-graduação)	1 ponto, até o máximo de 3 pontos
Exercício, por mais de um ano, de cargo, emprego ou função, inclusive cargos em comissão e empregos temporários na Defensoria Pública (Estados, Distrito Federal e União) em função jurídica ou de serviço social, conforme o cargo selecionado (excetuado estágio de graduação ou pós-graduação)	1 ponto, até o máximo de 4 pontos

6.2.2. Para comprovar experiência profissional ou de estágio, o(a) candidato(a) deverá anexar declaração da instituição/entidade que comprove o exercício e o tempo da atividade com detalhamento das funções desempenhadas e, no caso de associações e entidades da sociedade civil, que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos da pessoa presa.

6.2.3. Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação.

6.2.4. Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no caput deste artigo.

6.2.5. Ressalvada atuação no mesmo órgão/entidade, não será permitida a soma de períodos de títulos diversos.

7. DA FASE DE ENTREVISTA

7.1. Serão classificados para a fase da entrevista:

7.1.1. Para as vagas de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**, os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

7.1.2. Para as vagas de **ASSISTENTE SOCIAL**, os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

7.2 Não serão classificados/as para a etapa de entrevista, o/a candidato/a à vaga de **ASSISTENTE SOCIAL** e **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)** com pontuação igual a zero.

7.3 Os/a candidatos/as negros/as ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

7.4 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém nota na etapa de análise curricular que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, será locado na lista de ampla concorrência, não se considerando preenchida a vaga de pessoa negra ou com deficiência que a ele seria destinada.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as ou com deficiência em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

7.6 Os(as) candidatos(as) poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão classificados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II).

7.7 Os(as) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) receberão informações sobre a realização da entrevista através de edital publicado no site da Defensoria.

7.8 O não comparecimento na entrevista levará a ELIMINAÇÃO do/a candidato/a no seletivo.

7.9 Para ser considerado aprovado/a, o/a candidato/a deverá obter nota na fase de entrevista superior a 5,00 (cinco).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICAÇÃO DO(S) RESULTADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do processo seletivo será obtida através da soma aritmética das notas da análise curricular e da entrevista, considerando-se aprovado/a aquele/a que obtiver a pontuação mínima em cada etapa.

8.2 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em três listas, em ordem decrescente de classificação, contendo, na primeira, a pontuação dos/as candidatos/as, inclusive a das pessoas com deficiência e candidatos negros (pretos ou pardos), na segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência e na terceira, somente os/as candidatos/as negros/as (pretos ou pardos).

8.3 São critérios de desempate, nesta ordem:

a.

a idade mais avançada;

b.

a maior nota na entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados referentes à análise curricular e julgamento pela comissão de heteroidentificação no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras.

9.2. Os recursos deverão ser remetidos através de formulário eletrônico disponibilizado no Edital de Divulgação dos resultados.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

9.6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (seletivos@ma.def.br).

10. CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	De 07/05/2024 até às 23h59min de 13/05/2024
Divulgação da Lista de Inscrições	16/05/2024
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	29/05/2024
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da Análise Curricular	De 29/05/2024 até às 23h59min de 30/05/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas	05/06/2024
Entrevista individual com a Comissão de Seleção	12/06/2024
Divulgação do resultado da entrevista e convocação do(s) candidato(s) inscritos(as) em cotas para pessoas negras para entrevista de heteroidentificação	17/06/2024
Entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Publicação do julgamento das entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Abertura de prazo para interposição de recurso em face entrevista de heteroidentificação	A DEFINIR
Divulgação do julgamento dos recursos em face entrevista de heteroidentificação	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	A DEFINIR

10.2 Os(as) candidatos(as) aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. O(A) **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.2.O(A) **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do **PROJETO "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE"**.

12.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.3 Para **CONTRATAÇÃO**, o(a) candidato(a) a vaga de profissional deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar: a) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma e b) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular) ou OAB, para a vaga de **ASSESSOR JURÍDICO(A)**;

12.4 A não apresentação desses documentos quando da **CONVOCAÇÃO** implicará na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do(a) candidato(a).

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail seletivos@ma.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

14.3. Caberá à Subdefensora Pública-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

CRISTIANE MARQUES MENDES
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da Nacionalidade – dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Da organização dos poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

DIREITO PENAL

Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Competência. Jurisdição. Prova. Sujeitos do processo. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06). Prisão processual e liberdade. Sentença Penal. Efeitos da condenação. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Coisa julgada penal. Preclusão. Revisão criminal. Habeas Corpus.

EXECUÇÃO PENAL

Princípios constitucionais que regem a execução penal. Objeto e aplicação da lei de execução penal. Do exame de classificação e criminológico. Trabalho penitenciário. Direitos e Deveres do Preso. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Execução da Penas. Penas privativas de liberdade. Regimes de cumprimento de pena. Autorizações de saída. Remição da pena. Livramento condicional. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. Excesso e desvio da execução penal. Monitoração Eletrônica. Penas restritivas de direito. "Sursis". Pena de multa. Medida de segurança. Conversões das penas privativas de liberdade. Agravo em Execução. Habeas Corpus. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão (Decreto Estadual 27.640/11) e Regulamento Disciplinar Prisional (Decreto Estadual 34.006/2018). Súmulas do STJ e STF, bem como Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.

ANEXO II - ROTEIRO DE ENTREVISTA

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Itens avaliados:

A – Conhecimentos sobre Execução Penal:

() 0 () 1 () 2 () 3 () 4

B – Conhecimento específicos para o cargo:

() 0 () 1 () 2 () 3

C – Segurança e comunicação

() 0 () 1 () 2 () 3

Pontuação: _____

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local _____, data _____,

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 07/05/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0049526** e o código CRC **6E735391**.